

Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

**0087572-55.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credor: P. D. LTDA. Advogado: Francisco de Assis Maia Alencar (OAB: 839/CE). Advogado: Julio Eduardo L. de Almeida (OAB: 5592/CE). Advogado: Gabriel Nogueira Eufrásio (OAB: 6745/CE). Advogado: Alexandre Saboia Augusto Borges (OAB: 8114/CE). Advogada: Francisca Neci de Queiroz (OAB: 3840/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Verifico que a presente requisição judicial se encontra pendente de quitação quanto à verba sucumbencial atribuída aos advogados Francisco de Assis Maia Alencar, Júlio Eduardo Lima de Almeida e Alexandre Saboia Augusto Borges. Também observo que foram realizadas várias diligências para localização dos aludidos causídicos visando o fornecimento de dados bancários imprescindíveis à quitação dos respectivos créditos, sendo certo, contudo, que restaram infrutíferas. Vale evidenciar que o causídico Alexandre Saboia Augusto Borges chegou a ser intimado pessoalmente, a teor da certidão exarada à página 238, mas até o presente momento não compareceu aos autos para prestar os informes solicitados. Quanto ao advogado Júlio Eduardo Lima de Almeida, não foi localizado no endereço anteriormente fornecido, consoante certidão de página 246, razão pela qual foi solicitada a informação relativa ao seu endereço residencial/profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará, sendo certo, contudo, que o ofício expedido em 19/02/2020 não obteve resposta até o presente momento. Por fim, no tocante ao patrono Francisco de Assis Maia Alencar, constato que igualmente não foi intimado porque segundo informação fornecida no local da diligência, o credor teria falecido, a teor da certidão lavrada por Oficial de Justiça à página 274. Pois bem. Considerando as informações trazidas aos autos, determino que sejam renovadas as intimações de Alexandre Saboia Augusto Borges e Júlio Eduardo Lima de Almeida, desta feita por meio do Diário de Justiça Eletrônico-DJe, para que forneçam seus dados bancários e informações sobre os herdeiros de Francisco de Assis Maia Alencar. Intimem-se. Fortaleza, 23 de julho de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

**Total de feitos: 6**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL N° 56/2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

**RESOLVE** convocar Sessão do Tribunal Pleno para o dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2020, com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, a se realizar por meio virtual, com prejuízo da sessão do Órgão Especial que ocorreria na mesma data, para deliberar sobre os processos de nº nº. 8500579-96.2018.8.06.0026 (Sindicância Administrativa), nº 8500956-33.2019.8.06.0026 (Reclamação Disciplinar) e nº 8502316-71.2017.8.06.0026 (PAD), além de outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 06 de agosto de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente do TJCE

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N° 46/2020

**Processo: 8500258-68.2020.8.06.0001**  
**Assunto: Ressarcimento de Diligências – parcela fixa**  
**Interessado: Ricardo de Melo Lopes, Matrícula 7832**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao ressarcimento de valores descontados a título de diligências – parcela fixa nas folhas de pagamentos competências outubro e novembro/2019.

Fortaleza, 28 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará